



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 29 de MAIO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 128/17 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 210/2017

DOCREC

278/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 177/2017, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que visa denominar Passarela Américo Ruman a atual Passarela do Piques, passagem elevada para pedestres sobre o Terminal Bandeira e a Avenida Nove de Julho, concluindo por sua inviabilidade.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

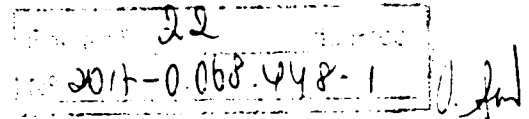

MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Arquivo Histórico de São Paulo

Secretaria Municipal de Cultura - Secretaria de Cultura / Arquivo Histórico / Dicionário de Ruas

Página Inicial Século XIX Século XX Legislação Banco de Nomes História das Placas Galeria de Imagens Contato			Pesquisar por nome: Exemplo: digite "macedo" ao invés de "Rua Capitão Macedo" buscar
	Compartilhe		
	Nome:	PASSARELAS DO PIQUES	
	Distrito:	...	
	Histórico:	Passarelas do Piques foi inaugurada em 09 de julho de 1988. São conjuntos formado por duas passarelas e uma plataforma que atualmente no horário de pico, passam 150 pessoas por minutos.	



Para esclarecer dúvidas sobre a escolha deste nome preencha o formulário abaixo informando a via pública a que se refere

Nome:

e-mail:

informação:

Enviar

[Voltar](#) |

Copyright: Expediente SAC

CÓPIA



23
2017-0-068.448-1

Secretaria Municipal de Planejamento

INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Consultas

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar:

AVISO

O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Código do Logradouro: 44305-0

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tip	Título	Prop.	Nome
PA		DO	PIQUES

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tip	Título	Prop.	Nome
PA			DO PIQUES

Folha MOC:	10-G	Quadricula:	D4
Ponto Inicial:	R DO OUVIDOR		
CodLog:	15261-7	Sector/Quadra:	005-000
		Qtde de lotes:	0

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tip	Número	Ano
Dicionário Nome	Decreto	26362	88
Dicionário Nome	Decreto	28227	90

Legislações referentes a Lote

Qualificação	Tip	Número	Ano
Publicação	Decreto	28227	90

Denominações Anteriores (SF)

Não Existem Informações

Denominações Anteriores (SEL)

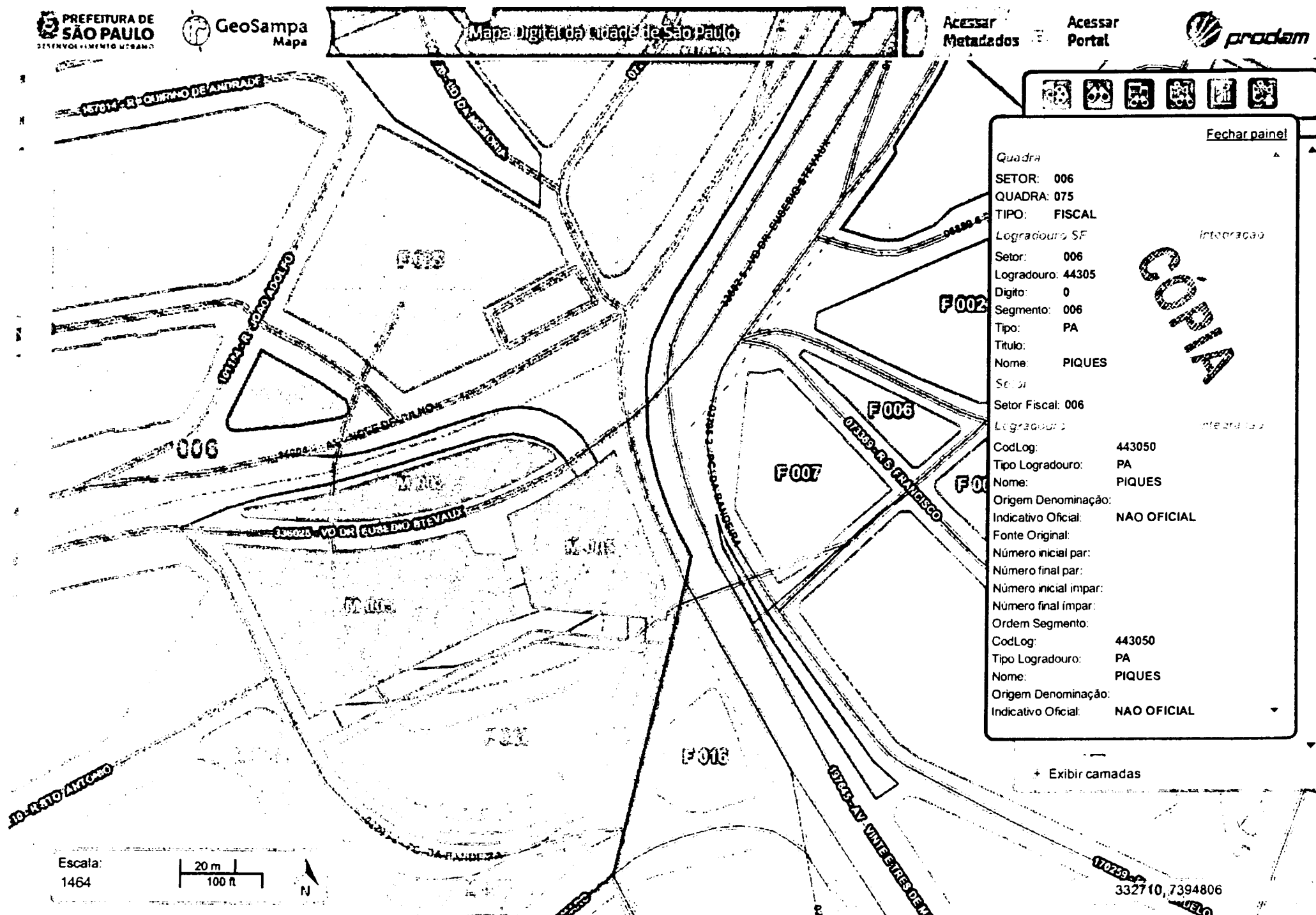
Não Existem Informações

Expedientes

Não Existem Informações

Copyright: Experiente - S.A.

CÓPIA



DECRETO nº 29.227 DE 30 DE Outubro DE 1990
Dispõe sobre nova redação do artigo 1º do Decreto nº. 26.362 de 08 de julho de 1988.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto no artigo 70, item XI da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no Processo nº. 10-013.377-88*33,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 1º do Decreto nº 26.362 de 08 de julho de 1988:

"Artigo 1º - Ficam denominadas PASSARELAS DO PIQUES - Código CADLOG 44.305-0 - as Passarelas situadas no Vale do Anhangabaú, que transpõem as Avenidas 23 de Maio e 9 de Julho (Setor 005 Quadras 007 e 013 e Setor 006 - Quadras 035 e 041/AR-SÉ), que têm início respectivamente, à Rua do Ouvidor e à Rua Quirino de Andrade, terminando, ambas, na plataforma da Praça da Bandeira, nos 1º, 7º e 17º Subdistritos - Sé, Consolação e Bela Vista, respectivamente".

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de Outubro de 1990, 437º da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

ERMÍNIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

LAURA BERNARDES, Respondendo pelo Cargo de Secretária dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de Outubro de 1990

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº _____

do processo nº 2017-0.068.448-1

em 12/05/2017 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador Ricardo Teixeira

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 177/17

Local: Passarela Américo Ruman

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Passarela Américo Ruman, a passagem elevada para pedestres sobre o Terminal Bandeira e a Av. Nove Julho, tendo nas extremidades as vias de circulação Rua do Ouvidor e a Rua Quirino de Andrade, na Prefeitura Regional da Sé.”

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e possui Cadlog nº 44.305-0.

Item 3 – é bem público denominado pelo Decreto nº 29.227 de 1990 como Passarela do Piques e a alteração desta denominação, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração, previstas nos incisos do art. 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.

Item 4 – a denominação proposta, “Américo Ruman” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a descrição e está correta e é suficiente para sua perfeita localização, porém trata-se alteração de denominação não prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Passarela) está correta.

CÓPIA

São Paulo, 12/05/2017

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Do Processo nº 2017-0.068.448-1

Folha de informação nº 08

em 17 / 05 / 2017

Cleusa Maria de Sant'Ana
SMUL/INFO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 177/17 – Vereador Ricardo Teixeira.

INFORMAÇÃO: 318/INFO-G/2017

SGM / ATL - CHEFIA

Sra. Assessora Especial

Em atenção à solicitação de fl. 24, retornamos o presente com as informações de INFO-2 às fls. 25 a 27, acerca do Projeto de Lei nº 177/17.

CÓPIA

São Paulo, 17 / 05 / 2017

Lucila A. S. Magalhães
LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G

ACGF/acgf

